



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E
nº: 33524 pág. 9
de: 17 / 05 / 17
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 107/2017	
INTERESSADO (A):	Márcio Alexandre dos Santos Silva
ASSUNTO:	Devolução de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Divulgação da Científica – COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA, Edital nº 027/2013.
PROCESSO Nº:	062.0001166.2016-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) a solicitação de desligamento apresentada pelo Sr. **Márcio Alexandre dos Santos Silva**, no âmbito do Programa de Apoio à Divulgação da Ciência – COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA – Edital nº 027/2013, a partir do mês de fevereiro de 2015;
- b) que embora a coordenadora tenha informado a saída do bolsista em março de 2015, não requisitou seu desligamento no SIGFAPEAM, ocasionando o recebimento indevido de 04 (quatro) bolsas referente os meses de março, abril, maio e junho de 2015;
- c) que até a presente data, apesar de várias notificações, não há registro de apresentação de comprovante de devolução das bolsas recebidas indevidamente pelo ex-bolsista;
- d) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pelo interessado, em razão do cancelamento do benefício nos fundamentos do item 14.2 do Edital nº 027/2013 e do item 1, VI do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

### DECIDIU:

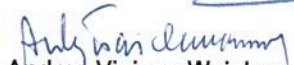
**I DETERMINAR** que o ex-bolsista **Márcio Alexandre dos Santos Silva** devolva 04 (quatro) mensalidades de bolsa recebidas indevidamente, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA – Edital nº 027/2013;

**II CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

**III ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para as providências com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, a inscrição do interessado no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 23 de março de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro